

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO (ETPs)

Número do Processo - SISLOG
117216
Número do Processo - SEI
202500005035346

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar Simplificado - ETPs é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

Tópico 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.
- 1.2. Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao Interesse Público.

Previsão no Plano de Contratações Anual:

- 1.3. A demanda a ser contratada não está prevista no PCA 2025/2026, justifica-se esta aquisição, pelo fato que houve extintores que não possibilitaram recargas, sendo que só foi possível esta constatação após a verificação nas recargas dos cilindros.
- 1.4. A presente contratação justifica-se pela necessidade de propiciar, constantemente, a disponibilidade de Extintores de Incêndio portáteis no âmbito da Agência Brasil Central , Parque Santa Cruz, devidamente abastecidos, com as respectivas cargas dentro do prazo de validade e prontos para o uso, com todos seus sistemas e peças em pleno funcionamento, com vistas à garantia de segurança do patrimônio público e à proteção da vida de servidores, prestadores de serviços e de visitantes que transitam nas dependências da ABC, em caso de ocorrência de incêndio.
- 1.5. A ausência do objeto desta contratação poderá ocasionar os seguintes prejuízos:
- A aquisição dos extintores de incêndio se faz necessária, para agir de imediato extinguindo qualquer indício de incêndio. Sua ação é vital nos primeiros 5 minutos de combate e extinção do fogo, antecedendo a ação do Corpo de Bombeiros. Se não houver poderá entrar em desobediência às determinações legais e às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO), bem como às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, além da Portaria nº 3.214/1978 do MTE, conforme NR-23 e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO.

Tópico 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Definição da solução escolhida

- 2.1. Abaixo segue a descrição resumida do objeto a ser contratado, definido após a realização de estudo técnico preliminar simplificado:
- Fornecimento de Bens e Materiais - Extintores de incêndio da Classe ABC

Característica do objeto:

- 2.2. O objeto a ser contratado é **comum**, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 2.3. A solução adotada trata-se de objeto comum, pois:
- 2.3.1. é encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades;
- 2.3.2. é ordinário, sem peculiaridades ou características especiais;
- 2.3.3. é apresentado com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente; e
- 2.3.4. sua caracterização é garantida tendo por base as exigências detalhadas do Termo de Referência, compatível com o rito procedimental de seleção do fornecedor a ser adotado.

Regime de fornecimento:

- 2.4. Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens ou serviços contratados, a entrega será prestada de forma unica.

Definição da natureza de execução do objeto:

2.5. A execução do objeto contratado pode ser considerado de **natureza não continuada**, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, já que são serviços ou fornecimentos contínuos aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

2.6. A presente contratação é considerada de natureza não continuada, porque trata-se de bem material entregue de forma não parcelada e pagamento realizado em parcela única.

Justificativa da escolha da solução:

2.7. A análise das opções oferecidas pelo mercado, conforme relatado neste ETPs, demonstra que a solução escolhida é a que melhor atende à finalidade pública. Especialmente pelos seguintes fatos e fundamentos:

Para a solução proposta observa-se no mercado total abrangência sobre o objeto a ser contratado, o que confere a possibilidade de participação de diversas empresas, favorecendo a competitividade do certame e a contratação do serviço pela proposta mais vantajosa.

Tópico 3 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Identificação dos itens, quantidades e unidades:

3.1. A estimativa da quantidade a ser contratada é justificada nos termos deste ETPs, conforme disposto na Lei 14.133/2021. A descrição com o respectivo quantitativo a ser contratado está apresentado abaixo:

Aquisição de 13 novos extintores de incêndio da Classe ABC (Monofosfato de Amônio), com capacidade de carga de 6 Kg.

Justificativa de quantitativo:

3.2. Este quantitativo foi estimado levando em consideração o seguinte histórico de consumo e/ou método estimativo: Justifica-se este quantitativo pela necessidade de propiciar, constantemente a disponibilidade de extintores portáteis no âmbito da Agência Brasil Central, devidamente abastecidos com as respectivas cargas dentro do prazo de validade e prontos para o uso, com todos os seus sistemas e peças em pleno funcionamento, com vistas à garantia de segurança do patrimônio público e a proteção da vida dos servidores, em caso de ocorrência de incêndio.

Para atendimento a unidade administrativa da Agência Brasil Central: Parque Santa Cruz.

Tópico 4 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001	
Código 135 - Extintor de Incêndio, monofosfato de amônio, classe ABC, capacidade para 6 Kg.	
Informações Adicionais	
De acordo com especificações do TR.	
Período (Meses)	1
Quantidade	13
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	almoxarifado da agência brasil central
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 234,50
Valor Total	R\$ 3.048,50

4.2. O preço total estimado da contratação é **R\$ 3.048,50 (R\$ Três Mil e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

4.3. O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base nos parâmetros e calculado em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021, cujo documento de Orçamento Estimado, que contém memória de cálculo, será anexado aos autos da contratação, indicando os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo.

AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado evidencia que a contratação da solução: Fornecimento de Bens e Materiais - Extintores de incêndio da Classe ABCora apresentada mostra-se necessária e viável tecnicamente, tendo em vista a imprescindibilidade da contratação e o adequado atendimento às demandas apresentadas. Além do mais, os custos previstos são compatíveis e atendem à economicidade; os riscos envolvidos são administráveis; e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Assim sendo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, consoante disposto na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE ETP:

Responsável	Função	Telefone	Email
SAULO SALLES FILHO	Integrante Requisitante	62 32017627	administracao.abc@goias.gov.br